



Comprovante de Ofício Eletrônico Nº 9190

Emenda:	04014.01
Parlamentar:	Robério Negreiros
Unidade Orçamentária:	27101
Programa de Trabalho:	23.695.6207.9085.0088
Subtítulo:	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS-APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - 2023-DISTRITO FEDERAL
Natureza:	335041
Projeto/Evento:	NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME!
Proj.Beneficia Entidade Abrangida pelo MROSC?:	Sim
CNPJ:	18.683.437/0001-32
Nome da Entidade:	INSTITUTO INSIDE BRASIL
Observação do Ofício:	A EMENDA VISA APOIAR O PROJETO "NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME!", CONFORME OFÍCIO Nº 091/2023 RECEBIDO NESTE GABINETE. QUE SE DARÁ POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, A SER FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E O INSTITUTO INSIDE BRASIL. A EXECUÇÃO DA PRESENTE EMENDA DEVERÁ ATENDER AINDA, OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOTADAMENTE A FIEL OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. A EXECUÇÃO FICA EXCLUSIVAMENTE A CARGO E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE LEGAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.
Data do Ofício:	19/12/2023
Valor do Ofício:	R\$467.350,00
Data Autorização:	19/12/2023 20:59:32
Valor Autorização:	R\$467.350,00
Valor Liberado:	R\$467.350,00
Data de Liberação:	19/12/2023 21:49:44
Data do Desbloqueio:	20/12/2023 07:59:49
Valor do Desbloqueio:	R\$467.350,00
Nota de Dotação:	2023ND00567
Obs. do Desbloqueio:	Não Informado.
Situação do Ofício Eletrônico:	Desbloqueado

Avaliação da Unidade Gestora

Situação:	Analisado
É Exequível?:	Sim



Obs. da análise:

Informamos que o objeto proposto tem viabilidade de execução nesta Secretaria de Estado de Turismo, de acordo com a LEI Nº 4.883, DE 11 DE JULHO DE 2012 quanto a política de turismo do DF., Para tanto o Plano de Ação será preenchido mediante ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC

Plano de Ação

Data de Envio	Observação	Objeto do Processo	Data Início	Data Fim	Status
Nenhum Plano de Ação Cadastrado					

Histórico de Ajustes